JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O NOVO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Referência: Processo SES 17579/2026 - Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil nº 002/2026.

Objeto: Seleção da melhor proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração voltado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Guizzo e Policlínica de Araranguá (HRA).

Recorrente: Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus (HMTJ).

I- RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus (HMTJ), contra o novo resultado preliminar da análise das propostas, em que solicita alteração de sua pontuação no item 16.

Com relação à entidade Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), solicitou a redução da nota no item 16.

II- DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a Recorrente apresentou o seu recurso em 26 de agosto de 2026, portanto, dentro do prazo estabelecido na última alteração do cronograma do Edital (prazo para apresentação de recurso até 28/08/2026 - fl. 1106 do SES 17579/2026).

III- DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A entidade HMTJ irresignada com o novo resultado preliminar da análise das propostas interpôs recurso administrativo, em suma, nos seguintes termos:

> A proposta técnica da recorrente contém Cronograma de Implantação estruturado em metodologia 5W2H, com identificação de ação, responsável, setor, metodologia executiva, finalidade e prazo por trimestre [...].

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código S2A56M2P.

> Há, portanto, plano de ação acompanhado de cronograma de implantação visando à ampliação da capacidade e da produção ofertada, exatamente o que a Tabela 02 define como objeto do Critério 16.

Assim, solicitou alteração da pontuação no critério do item 16 e atribuição da pontuação máxima, ou seja, 05 (cinco) pontos, ou, subsidiariamente para 03 (três) pontos ou ainda para 01 (um) ponto.

Com relação à entidade Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) solicitou a diminuição da nota no item 16, tendo em vista que *"a Matriz de Monitoramento das Metas de Produção constante de sua proposta consigna [...] quantitativos inferiores às metas fixadas no Anexo I, em desconformidade com a exigência de incremento em todas as modalidades assistenciais"*.

IV- DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) em resposta ao recurso interposto pela entidade Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ) apresentou contrarrazões (fls. 1286-1300 do processo SES 17579/2026) no dia 05/09/2026, tendo o prazo se encerrado em 04/09/2026.

Portanto, contrarrazões não conhecidas pela Comissão Especial de Seleção porque intempestivas.

V- DA ANÁLISE

V.1 - Da análise dos pressupostos para obtenção de nota no item 16

Consoante ditames do Edital, para a obtenção de nota no item 16, as entidades deveriam apresentar proposta para a ampliação da capacidade já instalada no Hospital Regional de Araranguá (HRA), bem como a ampliação da produção ofertada - ampliação da capacidade instalada e da produção ofertada para todas as modalidades assistenciais, excedendo as metas previstas no Anexo I do Edital.

As metas previstas no Anexo I do Edital dizem respeito exclusivamente às seguintes modalidades assistenciais:

MP I - Atendimento Urgência e Emergência
MP II - Assistência Hospitalar
MP III - Assistência Hospitalar - Cirurgias Eletivas
MP IV - Atendimento Ambulatorial
MP V - SADT Externo

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código S2A56M2P.

Portanto, para obtenção de pontuação no item haveria necessidade de apresentar incremento para todas as modalidades assistenciais já existentes, as elencadas no Anexo I do Edital, com o seguinte escalonamento, constante na Tabela 03 - Escala de Pontuação da Proposta de Trabalho:

> Proposta de ampliação do quantitativo previsto para todas as Modalidades Assistenciais, excedendo as metas previstas no Anexo I.
> Não apresentou incremento = 0 ponto
> Apresentou incremento inferior a 3% = 1 ponto
> Apresentou incremento entre 3% e 4,99% = 3 pontos
> Apresentou incremento igual ou superior a 5% = 5 pontos

No caso em tela, a recorrente HMTJ inovou, apresentou cronograma de implantação com metodologia 5W2H para diversos itens que não constam no Anexo I do Edital, não apontando incremento algum que se relacione às metas assistenciais previstas no Anexo I.

A Recorrente alegou haver possível equívoco interpretativo, porquanto:

> A proposta da recorrente, na seção de Resultados Quantitativos Estratégicos Esperados, refere cumprimento mínimo de 95% das metas assistenciais mensais pactuadas. Tal percentual não traduz limitações da produção ofertada, mas patamar de desempenho adotado como parâmetro interno de monitoramento e de acionamento de plano de ação corretivo. A produção a que o recorrente se obriga é a integralidade das metas do Anexo I, as quais, registre-se, o próprio Termo de Referência admite executar com variação de até quinze por cento para menos.

De fato a Recorrente apresentou em sua proposta de trabalho que cumpriria o *"mínimo de 95% das metas assistenciais mensais pactuadas"*, o que significa ficar abaixo do pactuado, contrariando, portanto, a regra explícita do Edital para o item 16, que exige expressamente necessidade de exceder as metas do Anexo I.

Também contraria as regras do Edital para o item 16 a afirmação de que a Recorrente *"se obriga a produzir a integralidade das metas do Anexo I"*, tendo em vista que produzir a integralidade das metas significa realizar 100% das metas pactuadas, não apresentando qualquer incremento que justifique a obtenção de nota no item 16.

Portanto, a pontuação zero para a Recorrente no item 16 é medida que se impõe.

V.2 - Do decréscimo da nota da recorrida IMAS no item 16

Concernente à alegação da recorrente HMTJ de que a recorrida IMAS teria apresentado *"a Matriz de Monitoramento das Metas de Produção constante de sua proposta consigna [...] quantitativos inferiores às metas fixadas no Anexo I, em desconformidade com*

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código S2A56M2P.

a exigência de incremento em todas as modalidades assistenciais", a Comissão Especial de Seleção reanalisou detidamente toda a documentação entregue pela recorrida IMAS e chegou a conclusão de que a entidade IMAS demonstrou de forma inequívoca o cumprimento das exigências do item 16.

Assim, permanece inalterada a nota da Recorrida no ponto, tendo em vista que a OSC IMAS fez previsão da ampliação expressa de 5% sobre as metas quantitativas em todas as cinco Modalidades Assistenciais previstas no Edital, devidamente localizadas e detalhadas em sua proposta técnica, consoante se depreende das fls. 3705-3857 do processo SCC 5049/2026.

Além disso, também apresentou plano de trabalho que transcende o mínimo editalício, agregando valor à gestão pública, mediante propostas concretas de modernização em videocirurgia, implantação de banco de leite humano, programa de reabilitação cardíaca e ampliação de especialidades (dermatologia, fisioterapia pélvica e terapias ocupacionais adulta e pediátrica).

VI- **CONCLUSÃO**

Por todo exposto, considerando a legislação aplicável ao tema e a vinculação ao instrumento convocatório, CONHECEMOS DO RECURSO interposto pelo Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus (HMTJ), por atender aos requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Submetemos a decisão desta Comissão Especial de Seleção à apreciação da Autoridade Competente para decisão final do recurso administrativo.

[Assinado digitalmente]
Silvia Rosana De Bettio
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Fabiola Santos Ramos da Silva
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Flávia Maria Zandavalli Neves da Fontoura
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Liliane Aparecida de Oliveira
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Robson Pedroso Rodrigues
Membro - SES

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código S2A56M2P.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S2A56M2P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA ROSANA DE BETTIO (CPF: 833.XXX.199-XX) em 09/10/2026 às 10:45:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:32 e válido até 13/07/2118 - 15:08:32.
(Assinatura do sistema)

FABIOLA SANTOS RAMOS DA SILVA (CPF: 003.XXX.459-XX) em 09/10/2026 às 10:47:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:49 e válido até 13/07/2118 - 13:52:49.
(Assinatura do sistema)

LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 594.XXX.539-XX) em 09/10/2026 às 10:48:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 15:22:22 e válido até 02/04/2119 - 15:22:22.
(Assinatura do sistema)

FLAVIA MARIA ZANDAVALLI NEVES DA FONTOURA (CPF: 059.XXX.649-XX) em 09/10/2026 às 10:50:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2021 - 10:40:42 e válido até 14/09/2121 - 10:40:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwMTc1NzlfMTc3MjJfMjAyNl9TMkE1Nk0yUA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00017579/2026** e o código **S2A56M2P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O NOVO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Referência: Processo SES 17579/2026 - Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil nº 002/2026.

Objeto: Seleção da melhor proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração voltado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Guizzo e Policlínica de Araranguá (HRA).

Recorrente: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS).

I- RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela entidade Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS), contra o novo resultado preliminar da análise das propostas, em que solicita a majoração de sua nota nos itens 14, 15 e 17.

II- DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a Recorrente apresentou o seu recurso em 28 de agosto de 2026, portanto, dentro do prazo estabelecido na última alteração do cronograma do Edital (prazo para apresentação de recurso até 28/08/2026 - fl. 1106 do processo SES 17579/2026).

III- DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A entidade INTS irresignada com o novo resultado preliminar da análise das propostas interpôs recurso administrativo, alegando que no item 14 da Tabela 02 - que trata dos dispositivos e serviços para monitoramento da unidade hospitalar, com respectivo cronograma de implantação, incluindo sistema de gestão, ouvidoria, auditoria interna e protocolos de qualidade e segurança do paciente, foi-lhe atribuída nota não compatível com os elementos apresentados na documentação enviada.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 0R150TDE.

Afirmou ainda que:

> [...] Além do atendimento aos elementos mínimos, a proposta acrescenta instrumentos adicionais de acompanhamento, com destaque para 10 (dez) indicadores estratégicos suplementares, que se somam aos indicadores obrigatórios e ampliam a capacidade de monitoramento assistencial e gerencial, inclusive sobre condições crônicas e desempenho da policlínica.

Assim, requereu a revisão da nota do item 14 de 2/6 para 6/6, com acréscimo de 4 pontos.

Sobre o item 15, requereu a pontuação máxima, porque a proposta apresentada teria mais de cinco ações complementares dirigidas à população assistida. Entre as ações apresentadas estariam a gestão e acompanhamento de condições crônicas, o telemonitoramento pós-alta, ações/campanhas preventivas, a transição e continuidade do cuidado articulada com a Atenção Primária à Saúde, ações voltadas à atenção materno-infantil e outras estratégias destinadas à prevenção de complicações e redução de eventos evitáveis.

Em se tratando do item 17, a Recorrente entendeu que:

> [...] A proposta inclui 10 indicadores suplementares aos 8 indicadores obrigatórios, totalizando 18 métricas de acompanhamento, o que constitui elemento objetivo de monitoramento e avaliação. Também são descritos mecanismos de gestão e inovação operacional, entre eles o Telemonitoramento Ativo e a atuação do Núcleo Interno de Regulação, com potencial de qualificar o uso da capacidade instalada, melhorar a continuidade do cuidado e reduzir reinternações e desperdícios assistenciais.

Assim, também requereu a revisão da nota do item 17 de 2/6 para 6/6, com acréscimo de 4 pontos.

Finalmente, alegou que “a Ata de análise e o Novo Resultado Preliminar apresentam divergências de totalização para outras proponentes, o que recomenda conferência aritmética e documental do quadro consolidado antes da homologação definitiva”.

IV- **DAS CONTRARRAZÕES**

A entidade Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ) apresentou manifestação que nomeou de Contrarrazões, em que repisou alguns dos argumentos contidos em sua própria peça recursal, deixando de impugnar qualquer item relacionado ao recurso da entidade INTS.

Além disso, concordou com os argumentos apresentados pelo INTS e requereu o saneamento do que nomeou de “divergência de totalização existente entre a Nova Ata e o Novo Resultado Preliminar”.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 0R150TDE.

V- **DA ANÁLISE**

IV.1 - Da majoração da nota da recorrente INTS no item 14

A Comissão entendeu não preenchidos os requisitos para obtenção de nota no item em questão, pois ausentes os requisitos mínimos exigidos pelo Edital, com ausência de detalhamento dos dispositivos referentes à unidade hospitalar HRA.

No documento de fls. 46-48 do processo SCC 10618/2026 e seguintes, citado pela Recorrente em sua peça recursal, consta somente cronograma de execução para implantação da gestão hospitalar e da policlínica.

Além disso, a Comissão Especial de Seleção reanalisou detidamente todo o restante da documentação apresentada pela Recorrente INTS e constatou apenas a existência de preferido cronograma de execução para implantação da gestão hospitalar e da policlínica.

Portanto, mantém-se a nota da Recorrente em 02 (dois) pontos no item 14.

IV.3 - Da majoração da nota da recorrente INTS no item 15

A Recorrente ao alegar que apresentou um conjunto de ações complementares, só corrobora o entendimento da Comissão, tendo em vista que para a obtenção de pontuação no item 15, há necessidade de pontuar e detalhar a implantação de cada uma das ações complementares que beneficiariam o público-alvo, não apenas citá-las.

Portanto, mantém-se a nota zero atribuída à Recorrente no item 15.

IV.3 - Da majoração da nota da recorrente INTS no item 17

A nota já atribuída à Recorrente permanece a mesma, ou seja, 02 (dois) pontos, porquanto ausentes na documentação analisada elementos capazes de alterar a análise já realizada pela Comissão.

Ademais, como já pontuado pela Comissão Especial de Seleção, no documento de fls. 39-45 do processo SCC 10618/2026, citado pela Recorrente em sua peça recursal, bem como em todos os demais documentos apresentados, ausentes o acréscimo de propostas inovadoras e/ou indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados para otimização dos recursos e redução dos custos operacionais.

IV.4 - Das divergências da pontuação da Tabela Anexa à Ata

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 0R150TDE.

A recorrente alegou que “a Ata de análise e o Novo Resultado Preliminar apresentam divergências de totalização para outras proponentes, o que recomenda conferência aritmética e documental do quadro consolidado antes da homologação definitiva”.

Acerca do questão, a Comissão Especial de Seleção delibera pela prejudicialidade do recurso no ponto, por perda superveniente do objeto, tendo em vista que, por erro material, foi publicada errata em 04/09/2026 da Tabela de Pontuação Anexa à nova Ata de abertura da análise preliminar das propostas de fls. 1109-1117 do processo SES 17579/2026 (fls. 1242-1244 do processo SES 17579/2026).

VI- **CONCLUSÃO**

Por todo exposto, considerando a legislação aplicável ao tema, a vinculação ao instrumento convocatório, CONHECEMOS DO RECURSO interposto pela Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS), por atender aos requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Submetemos a decisão desta Comissão Especial de Seleção à apreciação da Autoridade Competente para decisão final do recurso administrativo.

[Assinado digitalmente]
Silvia Rosana De Bettio
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Fabiola Santos Ramos da Silva
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Flávia Maria Zandavalli Neves da Fontoura
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Liliane Aparecida de Oliveira
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Robson Pedroso Rodrigues
Membro - SES

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 0R150TDE.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0R150TDE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA ROSANA DE BETTIO (CPF: 833.XXX.199-XX) em 09/10/2026 às 10:45:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:32 e válido até 13/07/2118 - 15:08:32.
(Assinatura do sistema)

FABIOLA SANTOS RAMOS DA SILVA (CPF: 003.XXX.459-XX) em 09/10/2026 às 10:47:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:49 e válido até 13/07/2118 - 13:52:49.
(Assinatura do sistema)

LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 594.XXX.539-XX) em 09/10/2026 às 10:48:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 15:22:22 e válido até 02/04/2119 - 15:22:22.
(Assinatura do sistema)

FLAVIA MARIA ZANDAVALLI NEVES DA FONTOURA (CPF: 059.XXX.649-XX) em 09/10/2026 às 10:50:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2021 - 10:40:42 e válido até 14/09/2121 - 10:40:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwMTc1NzlfMTc3MjJfMjAyNl8wUjE1MFRERQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00017579/2026** e o código **0R150TDE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O NOVO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Referência: Processo SES 17579/2026 - Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil nº 002/2026.

Objeto: Seleção da melhor proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração voltado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Guizzo e Policlínica de Araranguá (HRA).

Recorrente: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS).

I- RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), contra o novo resultado preliminar da análise das propostas, em que solicita: **a)** a desclassificação do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ) em razão de possíveis descumprimentos do item 18 ou a revisão da pontuação atribuída ao HMTJ nos itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17; **b)** correção da tabela de pontuação anexa à Ata; **c)** a desclassificação da entidade Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS) em razão de possíveis descumprimentos do item 18, ou a revisão da pontuação do INTS nos itens 06 e 09; **d)** Revisão da pontuação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo (SCSBC) nos itens 03, 10 e possíveis inconsistências do item 18; **e)** revisão da pontuação do Instituto de Gestão e Desenvolvimento (IGEDES) nos itens 06, 10, 16 e possíveis inconsistências do item 18 ; **f)** reavaliação de possíveis inconsistências do item 18 do Instituto Gnosis (GNOSIS); e **g)** reavaliação de possíveis inconsistências do item 18 do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH).

II- DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a Recorrente apresentou o seu recurso em 28 de agosto de 2026, portanto, dentro do prazo estabelecido

Pág. 01 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

na última alteração do cronograma do Edital (prazo para apresentação de recurso até 28/08/2026 - fl. 1106 do SES 17579/2026).

III- **DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

III.1 - A entidade IMAS irresignada com o resultado preliminar da análise das propostas interpôs recurso administrativo solicitando a desclassificação da entidade **HMTJ** em razão de ter deixado de preencher os requisitos do item 18 da tabela classificatória do Edital, alegando que a proposta financeira apresentada não atenderia aos critérios de exequibilidade, regularidade e conformidade com as exigências editalícias.

Quanto ao item 01, solicitou a redução da nota máxima atribuída ao HMTJ, porque a peça apresentada seria superficial e genérica.

Sobre o item 10 da avaliação técnica, a Recorrente pleiteou a revisão e a consequente redução da nota atribuída à recorrida HMTJ em razão de inconsistência técnica na proposta da adversária, consubstanciada na ausência de dimensionamento da equipe assistencial para 47 leitos de internação clínica e de infectologia — quantitativo público e verificável via Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Com relação ao item 11, a Recorrente relata ter constatado na proposta do HMTJ a ausência de profissionais. Alegou que a Recorrida cometeu falha que compromete o suporte operacional do serviço, razão pela qual não faria jus à pontuação integral prevista para o referido item.

Em se tratando do item 12, a Recorrente questionou a pontuação máxima atribuída ao HMTJ, por ter descumprido o Anexo II (Dimensionamento Mínimo de Profissionais) do Edital devido à ausência da previsão de um profissional.

No item 13 relatou deficiências na Política de Recursos Humanos apresentada pelo HMTJ. Além disso, afirmou que a Recorrida não teria apresentado nenhuma ação complementar ou inovadora, limitando-se a cumprir parcialmente os requisitos mínimos, e solicitou a redução da nota máxima atribuída.

Sobre o item 14, o IMAS contestou a nota máxima atribuída à recorrida Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, pois o plano de monitoramento apresentado representaria um retrocesso tecnológico e operacional para o Hospital Regional de Araranguá. A recorrente argumenta que o sistema de gestão proposto é inferior ao atualmente utilizado na

Pág. 02 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

unidade, o qual já integra os setores hospitalares e da policlínica, e aponta a omissão de ferramentas básicas e obrigatórias na gestão estadual de saúde de Santa Catarina, como o sistema BRGAAP integrado ao SIMAS e ao SIPEF.

Asseverou que no item 15 a nota máxima atribuída ao HMTJ exigia a apresentação de mais de 05 (cinco) ações complementares de promoção e prevenção em saúde voltadas à realidade da região e que a proposta seria genérica e superficial.

Para o item 17, o IMAS contestou a nota máxima atribuída ao HMTJ, pois o plano de ação para redução de custos operacionais careceria de contextualização local e não apresentaria propostas efetivamente inovadoras.

III.2 - Sobre as alegadas inconsistências acerca da **tabela de pontuação** anexa à nova Ata de abertura de análise preliminar das propostas a recorrente aduziu a existência de vício material na nova tabela de pontuação acostada à Ata de Abertura de Análise Preliminar das Propostas. Sustenta que houve indevida alteração das notas originalmente atribuídas às entidades GNOSIS (item 08) e ABESSS (somatório total). Argumentou que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da preclusão, o retorno dos autos à fase de análise de propostas possuía escopo delimitado, qual seja, o reexame exclusivamente da proposta técnica da OSC INTS.

III.3 - No que concerne à recorrida **INTS**, a Recorrente impugnou as notas a ela atribuídas nos itens 06 e 09. Alegou, em síntese, insuficiência do acervo documental apresentado para fins de comprovação de experiência técnico-operacional em serviço de UTI Neonatal (item 06) e em atendimento de urgência e emergência obstétrica (item 09). Ademais, aduziu que a proposta financeira da referida entidade, especificamente quanto ao item 18, descumpriu os requisitos indispensáveis para a classificação previstos no edital, portanto, solicitou a desclassificação da Recorrida.

III.4 - No tocante à recorrida **SCSBC**, apontou desconformidade na pontuação que lhe foi outorgada, com especial ênfase nos seguintes tópicos:

- Item 03 (Experiência em Gestão Hospitalar): afirmou inexistir comprovação de experiência na administração de hospitais com serviços de alta complexidade sem a

Pág. 03 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

sobreposição de períodos correlatos, circunstância que obsta a atribuição dos 2 (dois) pontos conferidos;

- Item 10 (Dimensionamento de Equipe): sustentou a ausência de dimensionamento para o profissional de Odontologia/Bucomaxilofacial, a ensejar a necessária revisão redutora da nota;
- Item 18 (Proposta Financeira): alegou que o plano orçamentário apresentado desatende aos critérios de exequibilidade, regularidade e estrita conformidade com as exigências editalícias e solicitou a desclassificação da Recorrida.

III.5 - Em relação à recorrida **IGEDES**, a Recorrente solicitou readequação das pontuações nos itens subsequentes:

- Item 06 (Experiência Técnica): aduziu que os documentos colacionados são inidôneos para demonstrar a experiência da entidade em UTI Neonatal;
- Item 10 (Dimensionamento de Equipe): Apontou omissão do dimensionamento de profissional de Odontologia/Bucomaxilofacial;
- Item 16 (Incremento Assistencial): defendeu que não restou concretamente demonstrado o incremento exigido para a totalidade das modalidades assistenciais previstas no ato convocatório, portanto, solicitou a diminuição da nota;
- Item 18 (Proposta Financeira): alegou desconformidade do plano financeiro com os parâmetros de exequibilidade e regularidade do edital e solicitou a desclassificação da Recorrida.

III.6 - Em se tratando da recorrida **GNOSIS**, a insurgência restringe-se ao item 18, sob o fundamento de que a proposta comercial formulada careceria de exequibilidade, além de manifestar desconformidade perante as regras e obrigações fixadas no Edital, portanto, solicitou a desclassificação da Recorrida.

III.7 - Por fim, quanto à recorrida **INDSH**, a recorrente IMAS deduziu idêntica impugnação ao item 18, sob o argumento de que a respectiva proposta financeira não preencheria as condições de regularidade jurídica e exequibilidade econômica estipuladas no Edital, portanto, solicitou a desclassificação da Recorrida.

Pág. 04 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

IV- DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ) em resposta ao recurso interposto pela entidade IMAS apresentou contrarrazões tempestivas, em 04/09/2026, rebatendo item por item os argumentos apresentados pela Recorrente, informou que a menção a outra unidade hospitalar ocorreu de forma meramente referencial e ao final solicitou o desprovimento integral do recurso.

V- DO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA

A Comissão encaminhou o processo SES 17579/2026 para análise e parecer da Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) acerca de pontos destacados do novo recurso da entidade IMAS (fls. 1270-1280).

Em resposta à solicitação da Comissão Especial de Seleção, a equipe técnica da SUT se manifestou por meio do Ofício n. 714/2026/SES/SUT, conforme segue (fls. 1281-1285 do processo SES 17579/2026):

> À Comissão Especial de Seleção
> Cumprimentando-os cordialmente, em atenção para análise e parecer técnico acerca do Novo recurso da entidade IMAS (fls. 1143-1239):
>
> 1) Sobre o recurso do IMAS (fls. 1143-1239, contra a SCSBC, solicitamos análise e parecer técnico especialmente quanto aos apontamentos seguintes e constantes nas fls. 1185-1195:
>
> ITEM 18 PROPOSTA FINANCEIRA
> (...)
> DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
>
> Resposta: Não procede. Houve apresentação de custeio mensal e anual com Planilha de Despesas de Custeio e Investimento com detalhamento das despesas que por se tratar de continuidade se repetirá mensalmente.
>
> DA AUSÊNCIA DE RUBRICA ESPECÍFICA PARA INVESTIMENTOS, EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL
>
> Resposta: Procede. Ausência de rubrica específica destinada aos investimentos previstos para a execução do objeto.

Pág. 05 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

Contudo, conforme o art. 21, §1º Decreto n. 1196/2017 (o art. 19, IV do mesmo Decreto - o cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução), a entidade deverá fazer ajuste na proposta no SIGEF, reclassificando o valor da despesa de capital de 15 milhões dentro do valor orçado.

DA QUARTEIRIZAÇÃO DA GESTÃO CENTRAL, DA POSSÍVEL DUPLICIDADE E DA DESPROPORCIONALIDADE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Resposta: Não procede. Conforme proposta financeira a figura do Diretor geral aparece apenas uma vez.

Diretor Geral	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	R$ 1.800.000,00

DA TERCEIRIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL E DA POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DO NÚCLEO
CENTRAL DA GESTÃO

Resposta: A proposta consta como Prestação de Serviços Terceiros e não terceirização.
Serviço de terceiro pode ser caracterizada com a contratação de um profissional autônomo e a terceirização é quando uma empresa/entidade (tomadora) transfere a execução de processos inteiros ou atividades para uma empresa prestadora especializada.

DA INCONSISTÊNCIA, POSSÍVEL DUPLICIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Resposta: A Estimativa de Custo Operacional do Hospital Regional de Araranguá - HRA, foi baseada na capacidade instalada e otimizada, valor unitário dos serviços do Hospital e Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas conforme levantado pela gerência de custos da SES fls. 009/010.

Para a gestão chegou-se a um valor estimado da operação de R$ $ 9.529.502,53 para pré e pós fixado mensal, a proposta da SCSBC foi de R$ 9.289.527,40, ou seja, abaixo do valor estimado, sendo a gestão e composição dos serviços a serem executados sob sua responsabilidade.

DA DISPARIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS EM RELAÇÃO À REALIDADE E ÀS NECESSIDADES DO OBJETO

Idem: DA INCONSISTÊNCIA, POSSÍVEL DUPLICIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

DO SUBDIMENSIONAMENTO DA RUBRICA DE OPME E DA AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPATÍVEL COM AS METAS ASSISTENCIAIS

Resposta: Idem: DA INCONSISTÊNCIA, POSSÍVEL DUPLICIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

E em complemento tem-se que a entidade cotou um valor estimado de gasto com Materiais e medicamentos de 625 mil mês, sendo portanto um estimado, não sendo exigido a entidade especificar valor exato dos gastos específicos sendo ao final sua gestão conforme valor cotado e de acordo com o estimado pela SES no projeto.

Pág. 06 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

2) Sobre o recurso do IMAS (fls. 1143-1239), contra o IGEDES, solicitamos análise e parecer técnico especialmente quanto aos apontamentos seguintes e constantes nas fls. 1200-1214

ITEM 18 PROPOSTA FINANCEIRA
(...)
DO ERRO MATERIAL NO TOTAL DO CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS

Resposta: Procede. verifica-se uma diferença de R$ 78.684,00 mensais, demonstrando incompatibilidade entre a memória de cálculo e o valor consolidado apresentado pela própria proponente. Contudo, poderá a entidade em caso de classificada ajustar a proposta de preços devendo observar o valor total mensal orçado.

DA INCONSISTÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DO GRUPO B DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Estimativa de Custo Operacional do Hospital Regional de Araranguá - HRA, foi baseada na capacidade instalada e otimizada, valor unitário dos serviços do Hospital e Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas conforme levantado pela gerência de custos da SES fls. 009/010.

Para a gestão chegou-se a um valor estimado da operação de R$ $ 9.529.502,53 para pré e pós fixado mensal, a proposta da IGEDES foi de R$ 9.424.678,01, ou seja, abaixo do valor estimado, sendo a gestão e composição dos serviços a serem executados sob sua responsabilidade.

DA DIVERGÊNCIA DE R$ 900.000,00 NO TOTAL DA PARTE FIXA DO CUSTEIO PRÉ-FIXADO

Resposta: Procede. Contudo, poderá a entidade caso de classificada ajustar a proposta de preços devendo observar o valor total mensal orçado.

DA EXISTÊNCIA DE DOIS CRONOGRAMAS DE INVESTIMENTOS INCOMPATÍVEIS

Resposta: Não procede. O Edital prevê investimento de 15 milhões em exercícios futuros, esse valor somente será disponibilizado mediante aprovação da SES, bastando consta de sua proposta para fins de proposta global.

6.2. A Concedente repassará, ainda, o valor estimado de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os 60 meses de vigência do Termo de Colaboração para investimentos em exercícios futuros.

9.2. O presente edital prevê investimento estimado de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os 60 meses de vigência do Termo de Colaboração, para investimentos em exercícios futuros, mediante aprovação prévia da SES.

DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CRITÉRIO DE RATEIO DECLARADO E O VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS DA OSC

Resposta: Não procede. Segue explicação da memória de cálculo.

Pág. 07 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS (CATEGORIA 9)

O custo de R$ 235.886,60/mês (Categoria 9 — Custos Indiretos da OSC, 2,5%) resulta do rateio proporcional das despesas mensais da sede do IGEDES entre os 10 projetos geridos, pela margem de contribuição de 12,70% do HRA (R$ 9.424.678,01 / R$ 74.198.317,03 = 12,70%). O custeio mensal total consolidado da sede IGEDES é de R$ 2.857.875,69, cabendo ao HRA a parcela de R$ 235.886,60/mês:

DA DUPLICIDADE NA PREVISÃO DE CUSTOS INDIRETOS E DA DESCONFORMIDADE COM O PERCENTUAL PREVISTO NO EDITAL

Resposta: Procede. Como o edital estimou como despesa administrativa um percentual de 3%, sugere-se que em caso de classificada a proposta esclareça quais despesas são categorizadas como Despesas Administrativas e Custos indiretos.

Custeio mensal pré-fixado		R$ 7.961.470,83
Tx. Administrativa	3%	R$ 238.844,12
Tx. Fundo de Reserva	3,33%	R$ 265.116,98

DO ERRO NA COMPOSIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA DESCUMPRIMENTO DO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO EDITAL

Resposta: Não. Procede. O edital estimou o valor de R$ 3,33% ou seja, R$ 265.116,98 para referida despesa e a entidade apresentou valor de 261.834,13, dentro do estimado conforme sua proposta, sendo ainda responsável pela composição do fundo para fins de despesas rescisórias e judiciais.

DA AUSÊNCIA DE RUBRICA ESPECÍFICA E DA DISTRIBUIÇÃO INDEVIDA DOS INVESTIMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL

Resposta: Não procede. O Edital prevê investimento de 15 milhões em exercícios futuros, esse valor somente será disponibilizado mediante aprovação da SES, bastando consta de sua proposta para fins de proposta global. Os valores de investimentos não foram pré-estabelecidos em cronograma e sim para fins de liberação em exercícios futuros.

6.2. A Concedente repassará, ainda, o valor estimado de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os 60 meses de vigência do Termo de Colaboração para investimentos em exercícios futuros.

9.2. O presente edital prevê investimento estimado de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para os 60 meses de vigência do Termo de Colaboração, para investimentos em exercícios futuros, mediante aprovação prévia da SES.

Pág. 08 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Resposta: A Estimativa de Custo Operacional do Hospital Regional de Araranguá - HRA, foi baseada na capacidade instalada e otimizada, valor unitário dos serviços do Hospital e Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas conforme levantado pela gerência de custos da SES fls. 009/010.

Para a gestão chegou-se a um valor estimado da operação de R$ $ 9.529.502,53 para pré e pós fixado mensal, a proposta da IGEDES foi de R$ 9.424.678,01, ou seja, abaixo do valor estimado, sendo a gestão e composição dos serviços a serem executados sob sua responsabilidade.

Contudo, caso classificada o art. 21, §1º Decreto n. 1196/2017 (o art. 19, IV do mesmo Decreto - o cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução), a entidade deverá fazer ajuste na proposta no SIGEF.

3) Sobre o recurso do IMAS (fls. 1143-1239), contra o GNOSIS, solicitamos análise e parecer técnico especialmente quanto aos apontamentos seguintes e constantes nas fls. 1214 - 1217:

ITEM 18 PROPOSTA FINANCEIRA
(...)
DO SUBDIMENSIONAMENTO DA RUBRICA DESTINADA A ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS OPME

Resposta: A Estimativa de Custo Operacional do Hospital Regional de Araranguá - HRA, foi baseada na capacidade instalada e otimizada, valor unitário dos serviços do Hospital e Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas conforme levantado pela gerência de custos da SES fls. 009/010.

Para a gestão chegou-se a um valor estimado da operação de R$ $ 9.529.502,53 para pré e pós fixado mensal, a proposta da GNOSIS foi de R$ R$ 9.052.074,46 e mais 15 milhões de investimento ou seja, abaixo do valor estimado, sendo a gestão e composição dos serviços a serem executados sob sua responsabilidade.

Conforme se extrai ainda a entidade estimou um valor de R$ 692.000,00 para materiais de consumo assistencial.

Pág. 09 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

4) Sobre o recurso do IMAS (fls. 1143-1239), contra o INDSH, solicitamos análise e parecer técnico especialmente quanto aos apontamentos seguintes e constantes nas fls. 1227 - 1230:

ITEM 18 PROPOSTA FINANCEIRA
(...)
DO ERRO OBJETIVO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO VALOR PÓS-FIXADO

Resposta: A Estimativa de Custo Operacional do Hospital Regional de Araranguá - HRA, foi baseada na capacidade instalada e otimizada, valor unitário dos serviços do Hospital e Tabela Catarinense de Cirurgias Eletivas conforme levantado pela gerência de custos da SES fls. 009/010.

Para a gestão chegou-se a um valor estimado da operação de R$ $ 9.529.502,53 para pré e pós fixado mensal, a proposta da INDSH foi de R$ 9.242.938,00, abaixo do valor estimado, sendo a gestão e composição dos serviços a serem executados sob sua responsabilidade.

DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DOS INVESTIMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL

Resposta: Conforme se extrai do programa de transferência 2026014795 fl. 507/508, o valor estimado como Limite Repasse Proposta é de R$ 586.770.152,01, e nesse valor, consta despesa de capital já pré-estabelecida em 15 milhões para os 60 meses.

CUSTEIO ESTIMADO PRÉ FIXADO + PÓS FIXADO	**R$ 9.529.502,53**	
	R$ 571.770.152,01	**60 meses**
Investimento Obras exercícios futuros	**R$ 15.000.000,00**	
Total estimado	**R$ 586.770.152,01**	**60 meses**

Processo SGP-e SES 00017579/2026

011441	Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais		00430 Atenção Especializada à Saúde	
Natureza	**Fonte**	**Valor Disp. Orçamento**	**Valor Exercício**	**Valor Ex. Futuros**
44.50.42	1.5.0.01.00000	2.986.946,60	0,00	15.000.000,00
Subação	**Nome**		**Programa Orçamentário**	
011441	Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais		00430 Atenção Especializada à Saúde	
Natureza	**Fonte**	**Valor Disp. Orçamento**	**Valor Exercício**	**Valor Ex. Futuros**
33.50.85	1.5.0.01.00000	300.261.054,55	76.236.020,24	495.534.131,77

Valor Exercício	76.236.020,24
Valor Exercícios Futuros	510.534.131,77

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

Contudo, conforme o art. 21, §1º Decreto n. 1196/2017 (o art. 19, IV do mesmo Decreto - o cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução), a entidade classificada deverá fazer ajuste na proposta no SIGEF, reclassificando o valor da despesa de capital de 15 milhões dentro do valor orçado.

Atenciosamente,

VI-DA ANÁLISE

VI.1.1 - Da desclassificação da recorrida HMTJ, por suposto descumprimento do item 18

No que se refere ao item 18 do Edital, a Comissão adota o parecer da equipe técnica da SUT/SES/SC nos pontos analisados na íntegra, consoante se depreende do Ofício 433/2026 (fls. 1082-1084 do processo SES 17579/2026), tendo em vista tratar de mesmo assunto já examinado no curso do processo.

Sobre todos os demais novos argumentos aventados pela Recorrente, a Comissão entendeu preenchidos os requisitos do Edital, em razão do que consta nos documentos de fls. 131 e seguintes do processo SCC 5083/2026.

Dessa forma, a Comissão Especial de Seleção considerou que a Recorrida preencheu os requisitos do item 18, portanto, indeferido o recurso no ponto.

VI.1.2 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 01

A Comissão mantém o entendimento anteriormente firmado, uma vez que a proposta de fls. 18 e seguintes do processo SCC 5083/2026 contempla de forma clara e adequada os requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório, assim permanece a pontuação máxima atribuída no item para a Recorrida.

VI.1.3 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 10

A Comissão, após reanálise das peças que instruem o processo (fls. 104 e seguintes do processo SCC 5083/2026), deliberou pelo indeferimento integral do pleito formulado pela Recorrente, mantendo inalterada a pontuação inicialmente concedida.

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

VI.1.4 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 11

A Comissão, após reanálise das peças que instruem o processo (fls. 104 e seguintes do processo SCC 5083/2026), deliberou pelo indeferimento integral do pleito formulado pela Recorrente, mantendo inalterada a pontuação inicialmente concedida.

VI.1.5 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 12

A Comissão analisou as alegações apresentadas e indefere o recurso no item 12, por entender que o dimensionamento da equipe de apoio (fls. 104 e seguintes do processo SCC 5083/2026) apresentado pela Recorrida atendeu plenamente aos critérios e às exigências estabelecidas no Edital.

Assim, restou demonstrado que o dimensionamento global apresentado pela Recorrida confere total suporte operacional ao setor de imagem da unidade hospitalar.

VI.1.6 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 13

A Comissão Especial de Seleção entendeu pelo indeferimento do recurso interposto pelo IMAS e mantém a pontuação já atribuída ao HMTJ, tendo em vista que restou comprovado que a Recorrida apresentou toda a documentação necessária para o pleno atendimento das exigências estabelecidas no Edital, conforme se vislumbra às fls. 180 e seguintes do processo SCC 5083/2026.

VI.1.7 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 14

A proposta técnica apresentada pelo HMTJ, em especial os documentos contidos às fls. 32 e seguintes do processo SCC 5083/2026, cumpriu de forma integral todas as exigências e critérios de pontuação estabelecidos no item 14 do Edital

Portanto, a Comissão mantém a pontuação já atribuída à Recorrida.

VI.1.8 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 15

A entidade HMTJ apresentou quantitativo superior a 05 (cinco) ações complementares (fls. 133 e seguintes do processo SCC 5083/2026), em estrita conformidade com as exigências e os critérios objetivos fixados no Item 15 do Edital, qualificando-se para a obtenção da pontuação máxima conferida.

Portanto, a Comissão deliberou pelo indeferimento do recurso interposto pelo IMAS e mantém a nota atribuída no item 15.

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

VI.1.9 - Do decréscimo da nota da recorrida HMTJ no item 17

Por fim, em relação ao item 17, a Comissão Especial de Seleção entendeu pelo indeferimento do recurso interposto pelo IMAS, porquanto restou demonstrado que o plano de ação proposto pelo HMTJ (fls. 120 e seguintes do processo SCC 5083/2026) apresenta estratégias de otimização de recursos e redução de custos operacionais, acompanhado de propostas inovadoras e indicadores eficazes de monitoramento adaptáveis à unidade hospitalar, preenchendo os requisitos editalícios.

VI.2 - Das inconsistências da pontuação da Tabela Anexa à Ata

A recorrente alegou haver necessidade de correção da pontuação da entidade GNOSIS e ABBESS na Tabela Anexa à Ata de fls. 1109-1117 do processo SES 17579/2026, em razão de inconsistências frente o Novo Resultado Preliminar da Análise das Propostas.

Afirmou que ambas as OSCs não poderiam ter a pontuação alterada, pois, conforme documentos de fls. 1101 e 1105, somente poderia ser realizada análise da proposta técnica da entidade INTS.

Acerca da questão, a Comissão Especial de Seleção deliberou pela prejudicialidade do recurso no ponto, por perda superveniente do objeto, tendo em vista que, por erro material, foi publicada errata em 04/09/2026 da Tabela de Pontuação Anexa à nova Ata de abertura da análise preliminar das propostas de fls. 1109-1117 do processo SES 17579/2026 (fls. 1242-1244 do processo SES 17579/2026).

VI.3.1 - Da desclassificação da recorrida INTS, em razão do item 18, por suposto descumprimento de requisitos obrigatórios

No que se refere ao item 18 do Edital, sobre os pontos aventados pela Recorrente, a Comissão entendeu preenchidos os requisitos editalícios, em razão do que consta nos documentos de fls. 55-62 e seguintes do processo SCC Complementar nº 10618/2026.

Portanto, indeferido indefere o recurso no ponto.

VI.3.2 - Do decréscimo da nota da recorrida INTS no item 06

A Comissão mantém o entendimento anteriormente firmado, uma vez que o documento de fls. 392-412 (Atestado de Capacidade Técnica - 10 leitos de unidade de terapia intensiva neonatal) e fl. 451 (Portaria 86/2025 - rescisão do contrato de gestão

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

113/2022) do processo SCC 4848/2026 contempla de forma clara e adequada os requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório, assim permanece a pontuação máxima atribuída no item para a recorrida INTS.

VI.3.3 - Do decréscimo da nota da recorrida INTS no item 09

A Comissão mantém o entendimento anteriormente firmado, uma vez que o documento de fls. 392-412 do SCC 4848/2026 (Atestado de Capacidade Técnica - UTI Neo e atendimento à gestante de alto risco) e o documento de fl. 451 do processo SCC 4848/2026 (Portaria 86/2025 - rescisão do contrato de gestão 113/2022**)** contemplam de forma clara e adequada os requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, permanece a pontuação máxima atribuída no item para a entidade INTS.

VI.4.1 - Da desclassificação da recorrida SCSBC, em razão do item 18, por supostas inconsistências materiais

No que se refere ao item 18 do Edital, a Comissão adota o parecer da equipe técnica da SUT/SES/SC nos pontos analisados na íntegra, consoante se depreende do Ofício 433/2026 (fls. 1082-1084 do processo SES 17579/2026), tendo em vista tratar de mesmo assunto já examinado no curso do processo.

Sobre os demais pontos aventados pela Recorrente, a Comissão entendeu preenchidos os requisitos do Edital, em razão do que consta nos documentos de fls. 2636 e seguintes do processo SCC 5027/2026.

Dessa forma, a Comissão Especial de Seleção considerou que a Recorrida preencheu os requisitos do item 18, portanto, indeferido o recurso no ponto.

VI.4.2 - Do decréscimo da nota da recorrida SCSBC no item 03

A Comissão mantém o entendimento anteriormente firmado, uma vez que o documento de fls. 2421 do processo SCC 5027/2026 (Atestado de Capacidade Técnica do Hospital Antônio Giglio) contempla os requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório, assim, permanece a pontuação máxima atribuída no item para a recorrida SCSBC.

VI.4.3 - Do decréscimo da nota da recorrida SCSBC no item 10

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

A Comissão, após reanálise do Anexo II do Edital - Dimensionamento mínimo de profissionais e da tabela 3 - tabela de distribuição de pessoal por setor, constatou que não há menção do profissional de Odontologia/Bucomaxilofacial, portanto, a ausência de referido profissional no dimensionamento de profissionais apresentados pelas Entidades participantes não ensejaria diminuição de nota.

Assim, atentando-se estritamente ao dimensionamento mínimo de profissionais exigido no Edital, bem como ao dimensionamento de equipe apresentado pela recorrida SCSBC (fls. 2507 e seguintes do processo SCC 5027/2026), a Comissão deliberou pelo indeferimento integral do pleito formulado pela Recorrente, mantendo inalterada a pontuação inicialmente concedida.

VI.5.1 - Da desclassificação da recorrida IGEDES, em razão do item 18, por supostas inconsistências materiais da proposta financeira

No que se refere ao item 18 do Edital, a Comissão adota o parecer da equipe técnica nos pontos a que se refere, Ofício 714/2026 (fls. 1281-1285 do processo SES 17579/2026).

Portanto, indefere o recurso no ponto, tendo em vista que poderá a entidade IGEDES, em caso de sagrar-se vencedora do certame, ajustar a proposta devendo observar o valor total mensal orçado.

Sobre a rubrica de rateio, o Edital prevê o mínimo, e a forma de gestão e rateio cabe à entidade gestora, não ensejando a desclassificação.

Sobre os demais pontos aventados pela Recorrente relativos ao item 18, a Comissão entendeu preenchidos os requisitos do Edital, em razão do que consta nos documentos de fl. 4660 e seguintes do processo SCC 5023/2026, tendo em vista que as despesas estando ligadas à execução do objeto podem ser previstas e serão objeto de análise da gerência de monitoramento e prestação de contas.

Portanto, a Comissão indefere o recurso mantendo-se a nota atribuída no item 18 para a Recorrida.

VI.5.2 - Do decréscimo da nota da recorrida IGEDES no item 06

A Comissão mantém o entendimento anteriormente firmado, uma vez que o documento de fls. 3802-3807 do processo SCC 5023/2026 contempla de forma clara e adequada os requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório.

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

Dessa forma, permanece a pontuação máxima atribuída no item para a recorrida IGEDES.

VI.5.3 - Do decréscimo da nota da recorrida IGEDES no item 10

A Comissão, após reanálise do Anexo II do Edital - Dimensionamento mínimo de profissionais e da tabela 3 - tabela de distribuição de pessoal por setor, constatou que não há menção do profissional de Odontologia/Bucomaxilofacial, portanto, a ausência de referido profissional no dimensionamento de profissionais apresentados pelas Entidades participantes não ensejaria diminuição de nota.

Assim, atentando-se estritamente ao dimensionamento mínimo de profissionais exigido no Edital, bem como ao dimensionamento de equipe apresentado pela Recorrida IGEDES (fls. 4209 e seguintes do SCC 5023/2026), a Comissão deliberou pelo indeferimento integral do pleito formulado pela Recorrente, mantendo inalterada a pontuação concedida.

VI.5.4 - Do decréscimo da nota da recorrida IGEDES no item 16

A Comissão mantém o entendimento anteriormente firmado, uma vez que o documento de fls. 4636 e seguintes do processo SCC 5023/2026 contempla de forma clara e adequada os requisitos técnicos exigidos pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, permanece a pontuação máxima atribuída no item para a recorrida IGEDES.

VI.6 - Da desclassificação da recorrida GNOSIS, por suposto descumprimento do item 18

No que se refere ao item 18 do Edital, a Comissão adota o parecer da equipe técnica da SUT/SES/SC nos pontos analisados na íntegra, consoante se depreende do Ofício 433/2026 (fls. 1082-1084 do SES 17579/2026), tendo em vista tratar de mesmo assunto já examinado no curso do processo.

Sobre os demais pontos aventados pela Recorrente, a Comissão entendeu preenchidos os requisitos do Edital, em razão do que consta nos documentos de fls. 2153 e seguintes do processo SCC 5040/2026.

Dessa forma, a Comissão Especial de Seleção considerou que a Recorrida preencheu os requisitos do item 18, portanto, indeferido o recurso no ponto.

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

VI.7 - Da desclassificação da recorrida INDSH, em razão do item 18, por supostas inconsistências técnicas e econômico-financeiras

No que se refere ao item 18 do Edital, a Comissão adota o parecer da equipe técnica da SUT/SES/SC nos pontos analisados na íntegra, consoante se depreende do Ofício 433/2026 (fls. 1082-1084 do SES 17579/2026), tendo em vista tratar de mesmo assunto já examinado no curso do processo.

Sobre os demais pontos aventados pela Recorrente, a Comissão entendeu preenchidos os requisitos do Edital, em razão do que consta nos documentos de fls. 440-441 do SCC 6379/2026.

Dessa forma, a Comissão Especial de Seleção considerou que a Recorrida preencheu os requisitos do item 18, portanto, indeferido o recurso no ponto.

VII- **CONCLUSÃO**

Por todo exposto, considerando a legislação aplicável ao tema, a vinculação ao instrumento convocatório e as considerações da área técnica, CONHECEMOS DO RECURSO interposto pela Irmandade da Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), por atender aos requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Submetemos a decisão desta Comissão Especial de Seleção à apreciação da Autoridade Competente para decisão final do recurso administrativo.

[Assinado digitalmente]
Silvia Rosana De Bettio
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Fabiola Santos Ramos da Silva
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Flávia Maria Zandavalli Neves da Fontoura
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Liliane Aparecida de Oliveira
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Robson Pedroso Rodrigues
Membro - SES

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código PE1993LC.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PE1993LC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA ROSANA DE BETTIO (CPF: 833.XXX.199-XX) em 09/10/2026 às 10:45:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:32 e válido até 13/07/2118 - 15:08:32.
(Assinatura do sistema)

FABIOLA SANTOS RAMOS DA SILVA (CPF: 003.XXX.459-XX) em 09/10/2026 às 10:47:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:49 e válido até 13/07/2118 - 13:52:49.
(Assinatura do sistema)

LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 594.XXX.539-XX) em 09/10/2026 às 10:48:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 15:22:22 e válido até 02/04/2119 - 15:22:22.
(Assinatura do sistema)

FLAVIA MARIA ZANDAVALLI NEVES DA FONTOURA (CPF: 059.XXX.649-XX) em 09/10/2026 às 10:50:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2021 - 10:40:42 e válido até 14/09/2121 - 10:40:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwMTc1NzlfMTc3MjJfMjAyNl9QRTE5OTNMQw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00017579/2026** e o código **PE1993LC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO:

a) Ciente;

b) Face aos recursos apresentados após o novo resultado preliminar do julgamento das propostas - autos do processo SES nº 17579/2026 – **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, e afiliando-me ao julgamento da Comissão Especial de Seleção, **RESOLVO**:

Conhecer dos recursos administrativos interpostos pelas entidades Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS), Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus (HMTJ), e Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

À Comissão Especial de Seleção, para prosseguimento.

[Assinado digitalmente]
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código JJ8RU835.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JJ8RU835**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 09/10/2026 às 17:31:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwMTc1NzIfMTc3MjJfMjAyNl9KSjhSVTgzNQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00017579/2026** e o código **JJ8RU835** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TABELA DE PONTUAÇÃO FINAL APÓS RESULTADO DE RECURSO EDITAL Nº 002/2026

REFERÊNCIA: Processo SES nº 17579/2026 – **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**.

OBJETO: Seleção da melhor proposta técnica apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração voltado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Guizzo e Policlínica de Araranguá (HRA).

A Comissão Especial de Seleção, com os poderes que lhe confere a Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026, após examinar e analisar as peças que integram o processo, anexas aos autos, conclui por sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017.

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
1	A proposta de trabalho detalha o diagnóstico do cenário de saúde local e descreve as atividades que serão realizadas mediante ações estratégicas e resultados mensuráveis. Sua elaboração exige a estrita observância às diretrizes e requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).	6	6	6	6	6	6	-	-	4	6	-
2	A proposta de trabalho apresenta as metas a serem alcançadas, acompanhada da definição dos indicadores que serão utilizados para aferir seu cumprimento. A elaboração deverá estar fundamentada no Termo de Referência (Anexo I).	5	5	5	5	5	5	-	-	5	5	-
3	Comprova, por meio de	2	3	2	3	2	3	-	0	3	2	0

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	declarações legalmente reconhecidas, a atuação mínima de 2 (dois) anos de forma contínua na gestão de hospitais com serviços de Alta Complexidade, exercida nos últimos 10 (dez) anos. **ITEM ELIMINATÓRIO**											
4	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos no gerenciamento de unidade hospitalar de acordo com o porte, exercido nos últimos 10 (dez) anos.	5	3	3	5	5	5	-	-	5	3	-
5	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em serviço de UTI Adulto, exercida nos últimos 10	3	1	1	3	3	5	-	-	5	3	-

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	(dez) anos.											
6	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em serviço de UTI Neonatal, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	1	5	3	3	1	5	-	-	5	0	-
7	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em atendimento de Urgência e Emergência Pediátrica, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	5	5	3	5	3	5	-	-	5	5	-
8	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em	5	1	3	5	3	5	-	-	5	0	-

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	atendimento de Urgência e Emergência Adulto, exercida nos últimos 10 (dez) anos.											
9	Comprova, por meio de declarações legalmente reconhecidas, experiência mínima de 2 (dois) anos, de forma contínua, em atendimento de Urgência e Emergência Obstétrica, exercida nos últimos 10 (dez) anos.	1	1	3	3	1	5	-	-	5	5	-
10	Apresenta dimensionamento da equipe assistencial (médicos, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, serviço social e odontologia/bucomaxilo) para atuar no Hospital, com carga horária e lotação, baseado no	3	8	8	8	8	8	-	-	1	3	-

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	Modelo (Anexo II do Edital).											
11	Apresenta dimensionamento da equipe administrativa para atuar no Hospital, com carga horária e lotação, baseado no Modelo (Anexo II do Edital).	5	5	5	5	5	5	-	-	3	5	-
12	Apresenta dimensionamento da equipe de apoio para atuar no Hospital, com carga horária e lotação, baseado no Modelo (Anexo II do Edital).	5	5	5	5	5	5	-	-	3	5	-
13	Apresenta Política de Recursos Humanos para a unidade hospitalar, incluindo o processo de contratação, plano de cargos e salários, benefícios, incentivos e	2	6	6	6	6	6	-	-	2	2	-

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	treinamentos/capacitações.											
14	Apresenta detalhamento dos dispositivos e serviços para monitoramento da unidade hospitalar, com respectivo cronograma de implantação, incluindo sistema de gestão, ouvidoria, auditoria interna, protocolos de qualidade e segurança do paciente.	2	6	6	6	6	6	-	-	6	0	-
15	Apresenta ações complementares que beneficiam a população-alvo, com foco na promoção e prevenção em saúde e na diminuição de complicações.	0	5	5	5	5	5	-	-	5	0	-
16	Apresenta plano de ação acompanhado de cronograma de implantação visando a ampliação da capacidade	0	5	5	5	1	0	-	-	0	0	-

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	instalada e da produção ofertada.											
17	Apresenta plano de ação detalhado contendo estratégicas para a otimização dos recursos e redução dos custos operacionais.	2	6	5	6	6	6	-	-	6	2	-
18	Apresenta o valor da proposta para a execução do objetivo do presente Edital. A proposta deverá vir acompanhada de planilha com o detalhamento orçamentário para todo o período de parceria, que discrimine os custos por categoria de despesa, contemplando todos os custos necessários para o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho. **ITEM**	8	8	10	10	10	8	0	-	4	8	0

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Comissão Especial de Seleção
Portaria SES nº 1.431 de 29/04/2026 - DOE/SC nº 22743

Item nº	Critérios de Avaliação	OSC Participante Pontuação da Proposta de Trabalho										
		INTS	IGEDES	GNOSIS	IMAS	SCSBC	HMTJ	INBASES	ISAC	INDSH	ABESSS	PRÓ-SAÚDE
	ELIMINATÓRIO											
Total		**60**	**84**	**84**	**94**	**81**	**93**	**-**	**-**	**72**	**54**	**-**

[Assinado digitalmente]
Silvia Rosana De Bettio
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Fabiola Santos Ramos da Silva
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Flávia Maria Zandavalli Neves da Fontoura
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Liliane Aparecida de Oliveira
Membro - SES

[Assinado digitalmente]
Robson Pedroso Rodrigues
Membro - SES

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00017579/2026 e o código 3B2SC7X9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3B2SC7X9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA ROSANA DE BETTIO (CPF: 833.XXX.199-XX) em 09/10/2026 às 10:45:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:32 e válido até 13/07/2118 - 15:08:32.
(Assinatura do sistema)

FABIOLA SANTOS RAMOS DA SILVA (CPF: 003.XXX.459-XX) em 09/10/2026 às 10:47:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:49 e válido até 13/07/2118 - 13:52:49.
(Assinatura do sistema)

LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 594.XXX.539-XX) em 09/10/2026 às 10:48:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 15:22:22 e válido até 02/04/2119 - 15:22:22.
(Assinatura do sistema)

FLAVIA MARIA ZANDAVALLI NEVES DA FONTOURA (CPF: 059.XXX.649-XX) em 09/10/2026 às 10:50:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/09/2021 - 10:40:42 e válido até 14/09/2121 - 10:40:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwMTc1NzlfMTc3MjJfMjAyNl8zQjJTQzdYOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00017579/2026** e o código **3B2SC7X9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.